



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 040/01

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a sup
mentar dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 e a conceder auxílio
financeiro ao CTG - Gomes Jardim."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 09 / Outubro / 20 01

Protocolado sob n.º 2119 - fl 25

A n d a m e n t o

Cum S.O. 09.10.01 foi aprovado por maioria. Jf

Lei 1619/01

PLE 040/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026396 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C67FFCA84FCF2200AA3D591D99C83AED





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/561/2001

Guaíba (RS), 05 de outubro de 2.001.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando o "Projeto de Lei nº 040/2001, que autoriza o executivo municipal a suplementar dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 e a conceder auxílio financeiro na mesma importância para o Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim".

Anualmente, o CTG – Gomes Jardim realiza no parque de rodeios da sua sede social um evento que denomina de FESTA CAMPEIRA e RODEIO ESCOLAR NATIVISTA DE GUAÍBA, no período de 11 a 14 de outubro, promoção que já se tornou uma tradição, passando a integrar o calendário cultural do nosso município;

As verbas para concessão de auxílios a eventos de tal natureza constantes do orçamento do presente exercício, aprovado no anterior, foram consignadas em valores inexpressivos para atender todos os pedidos encaminhados no exercício de 2.000, sendo que as entidades que encaminharam seus projetos tempestivamente, já receberam parte do que foi possível atender de seus pleitos, destinados proporcionalmente aos projetos apresentados e na medida da disponibilidade dos recursos consignados que resultaram esgotados.

Ilmo.Sr.
Ver.HENRIQUE TAVARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO

09/ 10/ 01
15:45 HORAS

SECRETARIA

D. Rosa





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

O CTG – Gomes Jardim, tem recebido os auxílios que solicita, quer financeiros e em serviços no seu parque, porém, encaminha seu pedido sempre às vésperas dos eventos, deixando reiteradamente de apresentar um projeto no exercício anterior ao da vigência do orçamento, dificultando o apoio do Município às suas promoções que são de extremo interesse para o desenvolvimento turístico na nossa cidade e de grande importância ao culto das tradições e do folclore gaúcho.

Contudo, buscando atender ao pleito apadrinhado por iniciativa deste Poder Legislativo que encareceu o atendimento através da proposição s/nº, espécie " indicação", este executivo, fazendo um grande esforço, a bem de viabilizar o auxílio, **pelo menos em parte**, propõe através do presente projeto de lei, a redução de uma das verbas do gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que era destinada ao pagamento de diárias, já que a prudência nos recomenda reservar algum recurso para uma viagem eventual que se faça necessária e que seja de interesse do município, viabilizando desta forma um auxílio em igual valor.

Assim, estamos enviando o projeto de lei solicitado, esperando que esta Colenda Câmara o aprove e, considerando a data do evento, com início já na próxima quinta feira dia 11, se torna necessária a sua apreciação em regime de URGÊNCIA, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI nº 040/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO NA MESMA IMPORTÂNCIA AO CTG – GOMES JARDIM.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotação do orçamento do presente exercício no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão – Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura
Unidade – Depto. Subordinados
Função – Educação e Cultura
Programa – Cultura
Sub-Programa – Difusão Cultural
1.046 – Auxílios Financeiros – Culto às Tradições Gaúchas
323100-363 – Subvenções Sociais
Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - A suplementação a ser realizada, terá como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

PLE 040/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026396 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C67FFCA84FCF2200AA3D591D9CB83AED





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Órgão – Gabinete do Prefeito
Unidade – Assessoria do Gabinete
Função – Administração e Planejamento
Programa – Administração
Sub-Programa – Supervisão e coordenação superior
2.004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito
311102-020 - Diárias
Valor RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante convênio, cuja minuta anexa passa a integrar a presente lei, a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 4º - A entidade beneficiada, fica obrigada no prazo 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio a apresentar a competente prestação de contas da sua aplicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram o Município de Guaíba e o
CTG – GOMES JARDIM

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, o **CTG – GOMES JARDIM**, associação cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na, inscrita no CNPJ(MF). sob o nº., neste ato representado por seu Patrão, Sr....., neste instrumento designado simplesmente **CTG**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, “**incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho**”, no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar o evento denominado FESTA CAMPEIRA e RODEIO ESCOLAR NATIVISTA DE GUAÍBA, que se realizará no período de 11 a 14 de outubro de 2.001;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do presente convênio, repassará ao **CTG**, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo o **CTG** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, no prazo de trinta dias;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.001;

Pl 05
Dua

PLE 040/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026396 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C67FFCA84FCF2200AA3D591D99CB83AED





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, Órgão – Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura - Unidade – Depto. Subordinados - Função – Educação e Cultura - Programa – Cultura - Sub-Programa – Difusão Cultural - 1.046 – Auxílios Financeiros – Culto às Tradições Gaúchas - 323100-363 – Subvenções Sociais

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

C T G – GOMES JARDIM

Testemunhas:

.....

.....





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

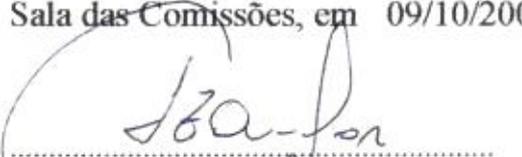
PARECER n.º

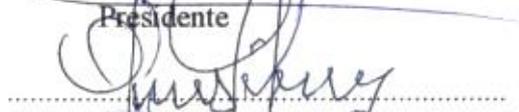
PROCESSO N.º 040/2001

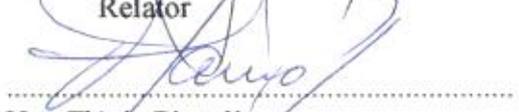
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
O presente projeto visa autorizar o executivo a conceder auxílio financeiro ao CTG Gomes Jardim para a realização da festa campeira e rodeio escolar nativista de Guaíba, a presente suplementação não encontra impedimentos legais, portanto somos FAVORÁVEIS a tramitação do projeto, encaminhas ao plenário para votação.

Sala das Comissões, em 09/10/2001


.....
Ver. Luis Carlos Larrea
Presidente


.....
Ver. Olmes Oscar da Silveira
Relator


.....
Ver. Flávio Piccoli
Secretário



Pl. 01
gt



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 040/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favorável a tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 09 / 10 / 01

.....
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

.....
Ver. Olmes O da Silveira
Relator

.....
Ver. Orlando Matos
Secretário



fl. 03
H



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 148/01

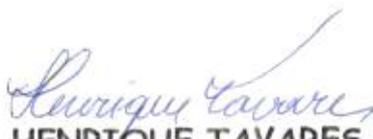
Guaíba, 10 de outubro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 036 e 040/01, aprovados em sessão plenária realizada em 09 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

